



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

MURAL PMX
ENTRADA 25/10/11
SAÍDA 16/11/11

LEI Nº 1471, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Inclui ação ao Anexo de Metas do Gabinete do Prefeito, na Lei nº 1379, de 06 de Dezembro de 2010 (LDO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ação no Programa de Governo “Gestão Administrativa”, no Anexo de Metas do Gabinete do Prefeito, na Lei 1379, de 06 de Dezembro de 2010 (LDO), com a seguinte redação:

Ação	Produto	Valor
Manutenção das Atividades do Gabinete	Contribuição a entidades de representação dos Municípios.	R\$ 5.340,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 25 de Outubro de 2011.

CELSON BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIO LUIZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças



Anexo de Diretrizes, Objetivos e Metas da LDO 2011
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2011 Gabinete do Prefeito

Ação		Produto	Unid.	Med.	Preço unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
Código	Título	ptítulo/Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de recursos		
	MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES DO DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS				R\$ 0,00					
						2010	x			
						2011	1			R\$ 5.340,00
						2012	x			
						2013	x			
Total da Ação para os exercícios										R\$ 5.340,00
Finalidade: CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS										
Descrição: CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CNM, FAMURS, AMLINORTE										
Especificação do Produto:										
Forma de implementação: DIRETA										
Detalhamento da implementação:										
Origem da ação: DESPESA FIXADA										
Base legal: PPA										

Recebido
em 06/10/2011

APROVADO EM
24/10/2011